



DESPACHO Nº 252/VR/DC/2017

Considerando que a Universidade Aberta (UAb) tem uma população estudantil essencialmente adulta e dispersa pelo espaço lusófono, e que a deslocação de alunos mestrandos à sua sede, em Lisboa, para defesa de dissertação ou tese, envolve habitualmente apreciável transtorno para os candidatos;

Considerando que o Regulamento Geral da Oferta Educativa da UAb (RGOE), publicado no Diário da República pelo Despacho n.º 5384/2017, no seu artigo 37, nº 2, dispõe que o júri de dissertação de mestrado tenha no mínimo 3 elementos;

Considerando que no caso de um júri ter o menor número de elementos legalmente exigido e por qualquer impedimento de última hora obriga ao cancelamento das provas com todas os prejuízos daí decorrentes;

Considerando ainda a recomendação do Conselho Científico expressa na Circular n.º 3/CC/2015 de 5 de julho de 2015;

Considerando, por fim, as competências que o Magnífico Reitor me delegou através da alínea m), do ponto 2. do Despacho n.º 154/R/2016, de 18 de outubro;

Determino de agora em diante que:

- 1- Todos os júris de mestrado sejam compostos por 3 elementos efetivos e passem a incluir também um membro suplente, que passará a efetivo no caso de impedimento de algum dos elementos efetivos iniciais;
- 2- A entrada do membro suplente para a condição de efetivo, pelo motivo referido no ponto 1, só poderá ter lugar até 72 horas antes da realização do ato público das provas;
- 3- A indicação do membro suplente deve vir expressa no despacho respetivo.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no portal da UAb.

Universidade Aberta, 28 de novembro de 2017.

O Vice-Reitor

Domingos José Alves Caeiro

